



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

(Niterói/RJ – Brasil)

E O

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

(Tomar -Portugal)

A **Universidade Federal Fluminense**, doravante aqui referida como **UFF**, com sede na Rua Miguel de Frias, 9 Icaraí, Niterói/RJ, Brasil, representada por seu Reitor, **Prof. Sidney Luiz de Matos Mello**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU nº 223, de 18/11/2014 e o **Instituto Politécnico de Tomar**, doravante aqui referida como IPT, com sede em Tomar, representada por seu Presidente, **Prof. Eugénio Pina de Almeida**, ligadas por interesses acadêmicos e culturais comuns, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica obedecendo às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem como objetivo desenvolver a cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Instituições, podendo contemplar:

- a) Intercâmbio de docentes, discentes de graduação e pós-graduação e pessoal técnico-administrativo de nível superior;
- b) Colaboração em ensino e pesquisa.
- c) Atividades e eventos técnico-científicos e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1º. As despesas com acomodação, transporte, bem como as pessoais, serão de responsabilidade dos alunos, pessoal técnico-administrativo, professores e pesquisadores. As Instituições anfitriãs deverão prestar assistência ao aluno visitante, na medida do possível, no que se refere a alojamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º É obrigatório que estudantes, pessoal técnico-administrativo, professores e pesquisadores exercendo atividades de intercâmbio tenham seguro saúde internacional válido para o período daquelas atividades, seguro este cuja despesa também será de responsabilidade do segurado.

3º As candidaturas deverão ser apresentadas através das Instituições de origem dos candidatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1º As Universidades envolvidas se esforçarão junto à própria Instituição ou às agências de fomento para obter recursos de forma a financiar as atividades em questão.

2º Os estudantes em intercâmbio permanecerão matriculados nas suas Instituições de origem, onde pagarão todas as taxas, incluindo as mensalidades, e serão isentos de pagamentos das taxas normais e mensalidades nas Instituições anfitriãs.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

1º Este Acordo entrará em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de então, podendo ser ampliado ou sofrer emendas mediante acordo mútuo, por Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes. Após este prazo, poderá ser celebrado novo Acordo com idêntico objetivo, se for do interesse dos partícipes.

2º O Acordo de Cooperação Acadêmica poderá ser denunciado por iniciativa das Instituições envolvidas mediante comunicação por escrito do partícipe denunciante, cujos efeitos contarão a partir de 90 (noventa) dias do recebimento da denúncia.

3º A extinção do Acordo não deverá impedir que as atividades já em andamento no âmbito do mesmo sejam finalizadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes se comprometem a resolver de forma direta, por meio de suas instâncias hierárquicas competentes, e de comum acordo, quaisquer controvérsias que possam surgir. Na impossibilidade de resolução amigável, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Niterói/RJ, para decidir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, **se o conflito ocorrer no Brasil**, conforme art.109, I, da Constituição da República Federativa do Brasil **ou o foro do país da instituição parceira.**

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes, representantes da **Universidade Federal Fluminense** e do IPT apõem suas assinaturas em 2 (duas) cópias, de igual teor.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EUGÉNIO PINA DE ALMEIDA
PRESIDENTE
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

DATA: 15 junho 2018

DATA: 15 junho 2018